

PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. **04.910.326/0001-07**, com sede na Rua Reinaldo Bezerra Centro n. 175 Bairro Centro, Cidade de Sebastiao Leal, CEP-64.873-000 Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal e Presidente ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS CPF 001.342.113-16.

CONTRATADA:

ASSESCON - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME, CNPJ nº **10.921.279/0001-08**, com sede estabelecida na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, CEP-64.018-130, Teresina Capital do Estado do Piauí, por seu representante legal, **Contador EVANDRO PINHEIRO MENDES**, CRC/PI 6.379/O, CPF: **151.017.203-30**

Por este Ato de Aditivo, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade, celebrado em janeiro de 2023, em conformidade com o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 01/2023, contrato nº 01/2023, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 01/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com acréscimo do valor e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO:

Para restabelecimento da relação inicialmente pactuada firmada entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Segundo Aditivo do contrato, e em vista do interstício de 12 (doze) meses entre a vigência original e a prorrogação, reajustas os serviços pelo Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, **no percentual de 4,82%** mais bônus de **5,18%** totalizando **10,00%**.

Valor inicial	Valor do reajuste - 10,00%	Valor atualizado
5.000,00	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATO

A Contratante pagará a Contratada o Valor fixo e ajustado de **R\$ R\$ 5.500,00 (cinco e quinhentos reais)**, em doze parcelas iguais e sucessivas, perfazendo o valor Global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

**PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores e Cláusula Quinta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato prestação de serviços profissionais de contabilidade em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

Sebastião Leal, (PI), 11 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

CNPJ.: 04.910.326/0001-07

Representado neste ato por seu Presidente

ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS

CONTRATANTE

ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME

CNPJ.: 10.921.279/0001-08

Representado neste ato por seu sócio Administrador

Contador EVANDRO PINHEIRO MENDES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

RG-

RG-

CPF-

CPF-